Lei Municipal Nº 63/89, de 19 de outubro de 1989

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS CEMIG O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art 1º - fica o Executivo Municipal autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, contrato de fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Pública, prédios municipais e Bombas d'agua, de acordo com a legislação federal em vigor.

Art 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Mando, portanto a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 19 de outubro de 1989.

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal
Deldy RODRIGUES
Oficial Administrativo